



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1.453/2021
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas prerrogativas legais, reuniu-se nesta data para proferir o seu julgamento atinente a fase de habilitação das Documentações do procedimento administrativo em comento.

DA COMPETENCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

Antes de adentrarmos na questão meritória vamos trazer a lume a dicção do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei que estabelece as normas de licitações e contrato – onde é versado o seguinte:

“Art. 51. **A habilitação preliminar**, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas **serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial** de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanente dos órgãos da administração responsáveis pela licitação” (grifos e negritos acrescidos).

O dispositivo legal não deixar restar qualquer dúvida, no tocante a competência da Comissão Permanente de Licitação em realizar o julgamento da fase de habilitação dos certames licitatórios.

DA ANÁLISE DA PEÇAS DOCUMENTAIS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

Ultrapassada a etapa anterior, quando foi demonstrada a competência legal desse Colegiado, passaremos a analisar as peças documentais apresentadas pelas licitantes a luz das regras editalícias em comunhão com as normas insertas da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinaremos de forma individual e direta cada licitante e as documentações entregues durante a sessão pública do dia 13 de dezembro de 2021, conforme apresentado a seguir:

Licitante: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.823.335/0001-35

A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

Licitante: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51

A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

Foi questionada em Ata pela empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, que a **licitante** apresentou a Certidão de Falência e Concordata no sistema antigo – SAJ, mas essa Comissão analisou e não verificou nenhuma irregularidade, visto que no edital não foi especificado a emissão da certidão em sistema novo ou antigo, sendo com isso indeferido o pedido.

Licitante: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09

A empresa deixou de cumprir os itens:

Qualificação Econômico-Financeira: Descumprimento do item 9.1.4, alínea “b3” do edital:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

b.3) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido registro na junta comercial do Estado da sede da licitante. Os balanços apresentados deverão estar acompanhados da Certidão de Regularidade do Contador emitida pelo CRC.

A supramencionada licitante **apresentou** a Certidão de Regularidade do Contador, emitida pelo CRC, vencida. Nesse mesmo item a empresa também, deixou de cumprir a alínea “b4” do edital:

✓ **Comprovação de Garantia de Participação, conforme item 16 do edital.**

A licitante não apresentou o Comprovante de Garantia solicitado.

Qualificação Técnica: A empresa não cumpriu o item 9.1.5 – alínea “e”:

e) Certidão de Licença para operação de transporte de resíduos, emitido pelo IDEMA, vigente.

A licitante não apresentou o documento acima mencionado.

Foi questionada em Ata pela empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, que a **licitante** apresentou a Certidão de Falsidade e Concordata no sistema antigo – SAJ, mas essa Comissão analisou e não verificou nenhuma irregularidade, visto que no edital não foi especificado a emissão da certidão em sistema novo ou antigo, sendo com isso indeferido o pedido.

Licitante: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ: 03.138.148/0001-85

A empresa deixou de cumprir os itens:

Regularidade Fiscal: Descumprimento do item 9.1.2, alínea “b” do edital:

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

A licitante apresentou a Certidão com Razão Social e CNPJ de uma empresa diferente da cadastrada para o certame.

Qualificação Econômico-Financeira: Descumprimento do item 9.1.4, alínea “b4” do edital:

b.4) A licitante deverá comprovar sua situação financeira mediante apuração e apresentação dos Índices de Liquidez, assinados pelo contador que assina o balanço e representante legal da empresa. As demonstrações contábeis seguirão as fórmulas e parâmetros abaixo indicados:

*ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,0
LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,5
LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,5
SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,5*

A supramencionada licitante o balanço com todos os índices em inconformidade com o exigido.

Qualificação Técnica: A empresa não cumpriu o item 9.1.5 – alínea “e”:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

e) Certidão de Licença para operação de transporte de resíduos, emitido pelo IDEMA, vigente.

A licitante não apresentou o documento acima mencionado.

Licitante: CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05

A empresa deixou de cumprir o item:

Qualificação Técnica: A empresa não cumpriu o item 9.1.5 – alínea “e”:

e) Certidão de Licença para operação de transporte de resíduos, emitido pelo IDEMA, vigente. (Grifo nosso)

A licitante apresentou a Licença citada, vencida.

Licitante: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 18.659.632/0001-27

A empresa deixou de cumprir o item:

Qualificação Técnica: A empresa não cumpriu o item 9.1.5 – alínea “e”:

e) Certidão de Licença para operação de transporte de resíduos, emitido pelo IDEMA, vigente.

A licitante não apresentou o documento acima mencionado.

Foi questionada em Ata pela empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, que a **licitante** apresentou a Certidão de Falência e Concordata no sistema antigo – SAJ, mas essa Comissão analisou e não verificou nenhuma irregularidade, visto que no edital não foi especificado a emissão da certidão em sistema novo ou antigo, sendo com isso indeferido o pedido.

Licitante: GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 15.122.432/0001-42

A empresa deixou de cumprir o item:

Qualificação Técnica: A empresa não cumpriu o item 9.1.5 – alínea “e”:

e) Certidão de Licença para operação de transporte de resíduos, emitido pelo IDEMA, vigente.

A licitante não apresentou o documento acima mencionado.

DA CONCLUSÃO:

Diante do que foi explanado, decide o Colegiado em comum acordo, pelo seguinte:

- a) pela **HABILITAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes:
 - a.1) **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 02.823.335/0001-35 e **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** – CNPJ: 21.052.876/0001-51.
- b) pela **INABILITAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes:
 - b.1) **PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** – CNPJ: 03.138.148/0001-85, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

Editalícios nos itens: **9.1.2 - alínea “b”, 9.1.4 – alínea “b4” e 9.1.5 – alínea “e”.**

b.2) **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalícios nos itens: **9.1.4, alínea “b.3”, 9.1.4 – alínea “b4” e 9.1.5 – alínea “e”.**

b.3) **CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalícios **no item: 9.1.5 – alínea “e”.**

b.4) **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 18.659.632/0001-27**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalícios **no item: 9.1.5 – alínea “e”.**

b.5) **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 15.122.432/0001-42**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalícios **no item: 9.1.5 – alínea “e”.**

- c) aprazar para o dia **27/12/2021** às 09:00 horas a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas.
- d) os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.
- e) que seja a presente decisão dever ser publicada em forma de extrato na imprensa oficial (Diário Oficial da FEMURN).

Bom Jesus/RN, 16 de dezembro de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
MEMBRO DA CPL

MAURA HELENA DA SILVA
MEMBRO DA CPL